



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 178/2024

Sessão do dia 29 de abril de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): DAIANE DA LUZ

Defensor(a) designado(a): JEAN CARLOS CZERNIASKI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 29 de abril de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 140/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VERÊ x AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 16/03/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): DAVI GONÇALVES DA SILVA (ATLETA - ID 753575) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: Artigo 254-A. I, CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob o nº 753.575, que foi expulso de forma direta aos 32 minutos do 2º tempo de jogo, atleta da entidade de prática desportiva AZURIZ, que: "(...)expulsei diretamente o atleta por, após o jogo estar paralisado para a cobrança de uma falta, desferiu um tapa na altura do rosto de seu adversário.Com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso I, do artigo 254- A, §2º, 3º e 4º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Denunciado(a): PEDRO OCAMPOS GOMES XAVIER (ATLETA - ID 780790) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: artigo 257 CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob o nº 780.790, que foi expulso de forma direta aos 40 minutos do 2º tempo de jogo, atleta da entidade de prática desportiva AZURIZ, que: "Após o término da partida houve uma confusão generalizada, expulsei diretamente o atleta por trocar empurrões com seu adversário", com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 257, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): CAIO MATHEUS SOUZA ROCHA (ATLETA - ID 795641) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: artigo 257 CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob o nº 795.641, que foi expulso de forma direta aos 40 minutos do 2º tempo de jogo, atleta da entidade de prática desportiva AZURIZ, que: "Após o término da partida houve uma confusão generalizada, expulsei diretamente o atleta por trocar empurrões com seu adversário", com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 257, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 163/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ANDRAUS x CORITIBA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 24/03/2024 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): NADIM ANDRAUS (OUTROS - ID 45) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 243-C e 243F

Fato Denunciado: Conforme Sumula da Partida, teve as seguintes condutas relatadas: "saliento ainda que ao final do jogo na saída para os vestiários, o presidente do clube mandante Nadin Andraus, em alto e bom som, proferiu as seguintes palavras " vocês conseguiram né, seu filhos da puta , sempre nos roubando, depois que meto a porrada em vocês até matar!! é o que vocês merecem seus ladrões filhos da puta, merecem apanhar até morrer, vocês não vão sair daqui vivos, vou pega-los lá fora seus vagabundos e meter a porrada". Com estas palavras proferidas a mim, informo que feriram minha honra, e mais, temendo também pela minha integridade física."

Portanto, o dirigente infringiu os artigos 243-C e 243-F do CBJD, por ameaçar e ofender o Árbitro da Partida.

Autos nº 175/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: REC x CAMPO MOURÃO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 23/03/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): JEFFERSON CEZAR DA LUZ (COMISSAO TECNICA - ID 2528) SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: O Sr. Arbitro expulsou diretamente o Sr. JEFFERSON CEZAR DA LUZ, pós informação do assistente N01 sr Fabio Vinicius Rossi, que o denunciado proferiu a ele as seguintes palavras em forma de protesto "você tá de palhaçada, só com a gente caralho".

Portanto, o denunciado infringiu as disposições do artigo 258 do CBJD.

Autos nº 215/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ x HOPE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 30/03/2024 - Horário: 09:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): YGOR RAPHAEL FELTRIM (COMISSAO TECNICA - ID 605) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 258 , 2o, II por duas vezes, 258-B

Fato Denunciado: Segundo relatado na súmula: "Após aplicação do primeiro Cartão Amarelo o Aux. Téc. Continuou com as reclamações e gestuais de forma acintosa, recebendo o segundo cartão amarelo e expulso. Após expulso ainda deferiu as seguintes palavras "seu covarde , você não tem vergonha , seu covarde". tendo que ser contido por seus colegas para se retirar de campo. Após o término da partida, invadiu o campo e se dirigiu até mim e proferiu as seguintes palavras " Espero que tenha humildade para não me prejudicar." Sendo assim, infringindo os artigos 258, 2º, II e 258-B.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva
Secretaria do TJD/PR